

LEI Nº. 1.569/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Empresa VHA MUNOZ EIRELI, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de terraplanagem, aterro e assistência técnica (Arquiteto e Topografo) para a Empresa VHA MUNOZ EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 15.407.834/0001-93, em um terreno localizado às margens da RSC-287, Km 33, localidade de Pedro Rosa, neste Município.

Art. 2º Sob pena de rescisão do Termo de Colaboração, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 50 (cinquenta) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Fica a Empresa VHA MUNOZ EIRELI responsável pela construção do prédio.

Parágrafo Único - Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja o descrito na atividade econômica da empresa, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de ressarcir o erário público quanto aos gastos com o presente auxílio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão de do auxílio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de junho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxílio para realização de terraplanagem, aterro e suporte técnico desta administração como arquiteto e topógrafo.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

A empresa beneficiária prevê a geração de cerca de 50 (cinquenta) empregos diretos e mais 40 (quarenta) indiretos.

Em anexo toda a documentação da empresa, junto a estimativa de faturamento pelos próximos três exercícios.

Isso posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de maio de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal